

Processo nº PGJ/10/2976/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL E O
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA.**

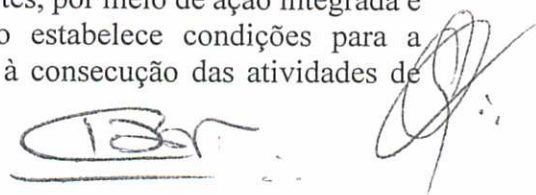
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, CEP 79031-907, em Campo Grande/MS, doravante denominado **MPMS**, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**, RG nº 000.933.198 SSP/MS, CPF nº 822.346.121-87, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida Poeta Manoel de Barros, Bloco VIII, Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP 79031-350, em Campo Grande/MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida Poeta Manoel de Barros, Bloco VI, Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP 79031-350, em Campo Grande/MS, doravante denominada **SEJUSP**, representada neste ato por seu Secretário, **Antonio Carlos Videira**, RG nº 397946 SSP/MS, CPF nº 475.533.671-68, e com a interveniência do **Comando-Geral da Polícia Militar**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, **Coronel Marcos Paulo Gimenez**; da **Delegacia-Geral da Polícia Civil**, representada neste ato por seu Delegado-Geral, **Adriano Garcia Geraldo**; e da **Coordenadoria-Geral de Perícias**, representada neste ato por sua Coordenadora-Geral, **Glória Setsuko Suzuki**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, vinculado ao **Processo nº PGJ/10/2976/2020**, por mútuo acordo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto estabelecer ação integrada e cooperação técnica entre o **MPMS** e a **SEJUSP**, mediante auxílio material e humano, por intermédio da disponibilização de policiais civis e militares ao **MPMS**, do auxílio ao aparelhamento material dos órgãos de segurança pública estaduais pelo **MPMS** e do compartilhamento de informações entre os partícipes, no intuito de promover ações de apoio operacional nas áreas de segurança institucional, inteligência, investigação e capacitação, visando à prevenção e repressão de crimes, entre outros aspectos que lhes competem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Respeitadas as atribuições constitucionais e legais das partes, por meio de ação integrada e cooperação técnica e operacional, o presente Instrumento estabelece condições para a conjunção de esforços pelos órgãos envolvidos, com vistas à consecução das atividades de



Processo nº PGJ/10/2976/2020

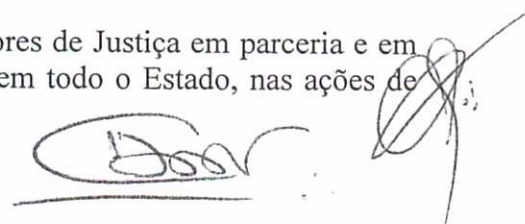
segurança institucional e das ações desenvolvidas pelo **MPMS** em cooperação com os demais órgãos de segurança pública do Estado de Mato Grosso do Sul, dentre elas o **combate à macrocriminalidade e ao crime organizado, desvendando e desmantelando organizações criminosas por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com Núcleos em Campo Grande e Dourados e composto por “forçatarefa”, mantido e coordenado pelo MPMS.**

2.2. Compete aos partícipes, como compromissos gerais de reciprocidade:

- 2.2.1. Intensificar a troca de informações relativas à macrocriminalidade e à atuação de organizações criminosas em Mato Grosso do Sul, com vistas aos trabalhos de segurança institucional, à otimização das investigações e à produção de prova pelas Instituições partícipes;
- 2.2.2. Conceder apoio logístico, compreendido no intercâmbio de recursos tecnológicos e na capacitação técnica, visando à consecução do objeto do presente Instrumento;
- 2.2.3. Fortalecer, por intermédio da atuação conjunta voltada ao combate à macrocriminalidade, as missões e as atribuições constitucionais das Instituições partícipes;
- 2.2.4. Primar pela adequada publicidade institucional das ações decorrentes deste Instrumento, por meio da divulgação padronizada e organizada dos resultados, precedida de concordância mútua das partes.

2.3. Compete ao MPMS:

- 2.3.1. Propiciar suporte logístico aos policiais civis e militares colocados à disposição da Instituição para as ações objeto deste Instrumento, visando ao pleno desenvolvimento das atividades de prevenção e investigação criminal, de inteligência e de assessoramento, quando atuarem em apoio a investigações conduzidas pelas Promotorias de Justiça e pelo GAECO;
- 2.3.2. Custear as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos policiais civis e militares participantes das ações objeto deste Instrumento, quando as operações forem realizadas no interior do Estado;
- 2.3.3. Sugerir, diretamente ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado os nomes dos policiais civis e militares a serem colocados à disposição ao **MPMS**;
- 2.3.4. Desenvolver, por intermédio do GAECO, investigações envolvendo a macrocriminalidade e a criminalidade organizada, remetendo, anualmente, relatório circunstanciado e confidencial ao Procurador-Geral de Justiça, ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Comandante-Geral da Polícia Militar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Coordenador-Geral de Perícias, destacando os resultados dos trabalhos já finalizados;
- 2.3.5. Propiciar, por meio do fornecimento de instalações físicas e veículos adequados, o pleno desenvolvimento das atividades de segurança institucional, de prevenção criminal, de inteligência e de assessoramento a cargo dos policiais civis e militares colocados à disposição do **MPMS**;
- 2.3.6. Dar o devido encaminhamento às informações e aos documentos que lhe forem apresentados e que possam subsidiar as ações de investigação, fornecendo apoio técnico-jurídico tendente a obter, quando legalmente exigidas, as autorizações judiciais necessárias às investigações, adotando, por meio de seu órgão competente, as medidas judiciais cabíveis em face dos resultados das investigações e buscando, junto a outras unidades da federação, o necessário apoio à repressão nos delitos interestaduais;
- 2.3.7. Concentrar esforços e estimular a atuação dos Promotores de Justiça em parceria e em apoio às atividades dos órgãos de inteligência da **SEJUSP**, em todo o Estado, nas ações de



Processo nº PGJ/10/2976/2020

polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, notadamente, no combate e repressão à atuação de grupos criminosos especializados;

2.3.8. Permitir e aperfeiçoar o acesso aos bancos de dados disponíveis e utilizados pelo MPMS aos policiais civis e militares colocados à disposição da Instituição, de acordo com os entendimentos mantidos entre as partes;

2.3.9. Buscar fornecer e fomentar a capacitação técnica especializada dos policiais civis e militares colocados à disposição ao MPMS, por intermédio da realização de treinamentos e cursos voltados para área de segurança, de inteligência e de investigação nas atividades de combate às organizações criminosas;

2.3.10. Conceder e custear gratificações previstas em lei e compatíveis com as funções, aos policiais civis e militares colocados à disposição ao MPMS;

2.3.11. Cooperar com o aparelhamento dos órgãos de segurança pública do Estado, por intermédio da doação de bens materiais à SEJUSP, conforme Plano de Trabalho que integra este Instrumento, para utilização nas atividades-fim da própria Secretaria e dos órgãos e entidades a ela vinculados e que estão voltados ao cumprimento do objeto deste Instrumento, observada sua formalização mediante instrumento específico para tal desiderato e atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativos aplicáveis, para quaisquer aquisições de bens, condicionada a doação à observância do dispêndio máximo anual, pelo MPMS, do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a partir da assinatura do presente Instrumento.

2.3.12. Por intermédio do efetivo Policial Militar atuante no GAECO:

2.3.12.1. Produzir documentos e realizar diligências que auxiliem nas investigações realizadas pelos Membros do MPMS no bojo de procedimentos de investigação desenvolvidos pelo GAECO, bem como nos Procedimentos de Investigações Criminais (PIC's), entre outros;

2.3.12.2. Receber, analisar, produzir e difundir documentos de inteligência referentes às organizações criminosas atuantes no Estado, com as instituições e órgãos da área da segurança pública, mediante prévia autorização da Coordenação do GAECO;

2.3.12.3. Realizar a troca de informações sobre organizações criminosas, por canal oficial estabelecido com os órgãos de inteligência da SEJUSP, mediante prévia autorização da Coordenação do GAECO;

2.3.12.4. Prestar suporte logístico à PMMS, quando esta atuar em apoio a investigações das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

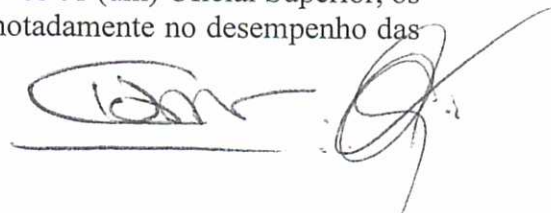
2.4. Compete à SEJUSP:

2.4.1. Disponibilizar recursos humanos, a saber, policiais civis e militares integrantes dos quadros SEJUSP, mediante entendimento firmado, diretamente, entre o MPMS e a Polícia Militar, a Polícia Civil e a **Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado para a realização de trabalhos atinentes a seus cargos e funções e voltados à consecução do objeto deste Instrumento**, devidamente munidos de equipamentos individuais (armas, munições, coletes balísticos e demais instrumentos).

2.4.2. O efetivo de policial militar a ser colocado à disposição do MPMS, conforme item 2.4.1 acima, deverá abranger, no mínimo:

2.4.2.1. 01 (um) Oficial Superior, 01 (um) Oficial Intermediário, 02 (dois) Oficiais Subalternos e 27 (vinte e sete) Praças, que ficarão à disposição da Assessoria Militar do MPMS, especificamente para exercer suas funções no Setor de Operações e Inteligência do GAECO (SOI/GAECO) e compor as "forças-tarefas" dos Núcleos de Campo Grande e de Dourados; e

2.4.2.3. 18 (dezoito) policiais militares, sendo, destes, pelo menos 01 (um) Oficial Superior, os quais ficarão à disposição da Assessoria Militar do MPMS, notadamente no desempenho das atividades de segurança institucional;



Processo nº PGJ/10/2976/2020

- 2.4.3. Ampliar o efetivo policial militar a ser disponibilizado ao **MPMS** para a consecução dos objetivos deste Instrumento, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade de efetivo e prévia concordância das partes;
- 2.4.4. Afastar e/ou substituir, justificadamente, os policiais civis e militares disponibilizados ao **MPMS**, nos termos deste Instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito ao Procurador-Geral de Justiça e prévio entendimento entre as partes;
- 2.4.5. Viabilizar aos policiais militares colocados à disposição do **MPMS** o acesso a todos os sistemas informatizados de consulta em bancos de dados da PMMS, necessários para desempenho de suas funções;
- 2.4.6. Fornecer aos policiais civis e militares colocados à disposição do **MPMS**, para o estrito exercício de suas funções policiais, material bélico de proteção individual e de grupo, composto por armamento, munição, colete balístico e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- 2.4.7. Participar da organização, do planejamento e da realização de operações conjuntas oriundas de investigações do **MPMS**, designando, de acordo com a necessidade, efetivos de unidades especializadas da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul para atuar em apoio técnico e operacional, de acordo com os entendimentos mantidos entre as partes;
- 2.4.8. Receber os bens materiais doados pelo **MPMS** à **SEJUSP**, conforme Plano de Trabalho que integra este Instrumento, e determinar sua utilização nas atividades-fim da própria Secretaria e dos órgãos e entidades a ela subordinados e que estejam voltados ao cumprimento do objeto deste Instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

3.1. Para coordenar e supervisionar a execução das ações objeto deste Instrumento, ambos os partícipes designam um integrante, conforme abaixo identificados:

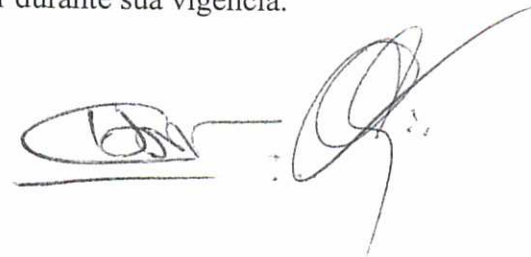
I – Pelo MPMS:

Nome: Ricardo de Melo Alves
CPF: 698.686.031-53
Matrícula: 800796-9
Telefone: (67) 3318-8995
E-mail: ricardomelo@mpms.mp.br

II – Pela SEJUSP:

Nome: Ary Carlos Barbosa
CPF: 444.889.711-72
Matrícula: 6.436.102-1
Telefone: (67) 3318-6725
E-mail: secretarioadj.sejusp@gmail.com

3.2. Aos gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o ajustado entre os partícipes, bem como propor soluções às questões técnicas e administrativas que venham, eventualmente, a ocorrer durante sua vigência.



Processo nº PGJ/10/2976/2020

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Instrumento serão solucionados conjuntamente pelos partícipes, mediante concordância mútua e, se for o caso, por intermédio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Instrumento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo as respectivas publicações serem providenciadas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2020, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Plano de Trabalho, e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados dessa data, podendo ser prorrogado, em comum interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Os partícipes elegem, como único e competente para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento e de seus termos aditivos, o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos;

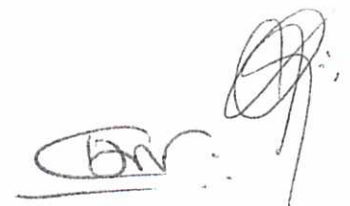
8.2. É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual a responsabilidade pela colaboração às ações em execução no período anterior à notificação;

8.3. O presente Instrumento não importa transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e pelas duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça



Processo nº PGJ/10/2976/2020



ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul



ADRIANO GARCIA GERALDO
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL E O
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA.**

1. DOS DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

1.1. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (**MPMS**)

Endereço: Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP: 79031-907

CNPJ: 03.983.541/0001-75

Representante: Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alexandre Magno Benites de Lacerda;

1.2. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (**SEJUSP**)

Endereço: Avenida Poeta Manoel de Barros, Bloco VI, Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79031-350

CNPJ: 03.015.475/0001-40

Representante: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Antonio Carlos Videira.

1.3. Comando-Geral da Polícia Militar; Delegacia-Geral da Polícia Civil; Coordenadoria-Geral de Perícias (**Intervenientes**)

Representantes: Comandante-Geral, Coronel Marcos Paulo Gimenez; Delegado-Geral, Adriano Garcia Geraldo; Coordenadora-Geral, Glória Setsuko Suzuki.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2.1. O Instrumento tem por objeto estabelecer ação integrada e cooperação técnica entre o **MPMS** e a **SEJUSP**, mediante auxílio material e humano, por intermédio da disponibilização de policiais civis e militares ao **MPMS**, do auxílio ao aparelhamento material dos órgãos de segurança pública estaduais pelo **MPMS** e do compartilhamento de informações entre os participantes, no intuito de promover ações de apoio operacional nas áreas de segurança institucional, inteligência, investigação e capacitação, visando à prevenção e repressão de crimes, entre outros aspectos que lhes competem.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

3.1. Respeitadas as atribuições constitucionais e legais das partes, por meio de ação integrada e cooperação técnica e operacional, o presente Instrumento estabelece condições para a conjunção de esforços pelos órgãos envolvidos, com vistas à consecução das atividades de

Processo nº PGJ/10/2976/2020

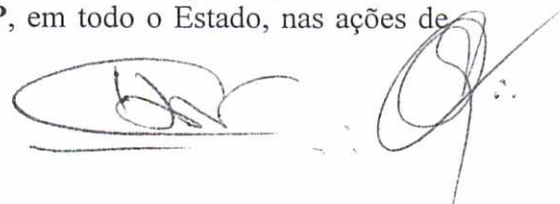
segurança institucional e das ações desenvolvidas pelo **MPMS** em cooperação com os demais órgãos de segurança pública do Estado de Mato Grosso do Sul, dentre elas o combate à macrocriminalidade e ao crime organizado, desvendando e desmantelando organizações criminosas por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com Núcleos em Campo Grande e Dourados e composto por “força-tarefa”, mantido e coordenado pelo **MPMS**.

3.2. Compete aos partícipes, como compromissos gerais de reciprocidade:

- 3.2.1. Intensificar a troca de informações relativas à macrocriminalidade e à atuação de organizações criminosas em Mato Grosso do Sul, com vistas aos trabalhos de segurança institucional, à otimização das investigações e à produção de prova pelas Instituições partícipes;
- 3.2.2. Conceder apoio logístico, compreendido no intercâmbio de recursos tecnológicos e na capacitação técnica, visando à consecução do objeto do presente Instrumento;
- 3.2.3. Fortalecer, por intermédio da atuação conjunta voltada ao combate à macrocriminalidade, as missões e as atribuições constitucionais das Instituições partícipes;
- 3.2.4. Primar pela adequada publicidade institucional das ações decorrentes deste Instrumento, por meio da divulgação padronizada e organizada dos resultados, precedida de concordância mútua das partes.

3.3. Compete ao MPMS:

- 3.3.1. Propiciar suporte logístico aos policiais civis e militares colocados à disposição da Instituição para as ações objeto deste Instrumento, visando ao pleno desenvolvimento das atividades de prevenção e investigação criminal, de inteligência e de assessoramento, quando atuarem em apoio a investigações conduzidas pelas Promotorias de Justiça e pelo GAECO;
- 3.3.2. Custear as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos policiais civis e militares participantes das ações objeto deste Instrumento, quando as operações forem realizadas no interior do Estado;
- 3.3.3. Sugerir, diretamente ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado os nomes dos policiais civis e militares a serem colocados à disposição ao **MPMS**;
- 3.3.4. Desenvolver, por intermédio do GAECO, investigações envolvendo a macrocriminalidade e a criminalidade organizada, remetendo, anualmente, relatório circunstanciado e confidencial ao Procurador-Geral de Justiça, ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Comandante-Geral da Polícia Militar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Coordenador-Geral de Perícias, destacando os resultados dos trabalhos já finalizados;
- 3.3.5. Propiciar, por meio do fornecimento de instalações físicas e veículos adequados, o pleno desenvolvimento das atividades de segurança institucional, de prevenção criminal, de inteligência e de assessoramento a cargo dos policiais civis e militares colocados à disposição do **MPMS**;
- 3.3.6. Dar o devido encaminhamento às informações e aos documentos que lhe forem apresentados e que possam subsidiar as ações de investigação, fornecendo apoio técnico-jurídico tendente a obter, quando legalmente exigidas, as autorizações judiciais necessárias às investigações, adotando, por meio de seu órgão competente, as medidas judiciais cabíveis em face dos resultados das investigações e buscando, junto a outras unidades da federação, o necessário apoio à repressão nos delitos interestaduais;
- 3.3.7. Concentrar esforços e estimular a atuação dos Promotores de Justiça em parceria e em apoio às atividades dos órgãos de inteligência da **SEJUSP**, em todo o Estado, nas ações de



Processo nº PGJ/10/2976/2020

polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, notadamente, no combate e repressão à atuação de grupos criminosos especializados;

3.3.8. Permitir e aperfeiçoar o acesso aos bancos de dados disponíveis e utilizados pelo **MPMS** aos policiais civis e militares colocados à disposição da Instituição, de acordo com os entendimentos mantidos entre as partes;

3.3.9. Buscar fornecer e fomentar a capacitação técnica especializada dos policiais civis e militares colocados à disposição ao **MPMS**, por intermédio da realização de treinamentos e cursos voltados para área de segurança, de inteligência e de investigação nas atividades de combate às organizações criminosas;

3.3.10. Conceder e custear gratificações previstas em lei e compatíveis com as funções, aos policiais civis e militares colocados à disposição ao **MPMS**;

3.3.11. Cooperar com o aparelhamento dos órgãos de segurança pública do Estado, por intermédio da doação de bens materiais à **SEJUSP**, conforme Plano de Trabalho que integra este Instrumento, para utilização nas atividades-fim da própria Secretaria e dos órgãos e entidades a ela vinculados e que estão voltados ao cumprimento do objeto deste Instrumento, observada sua formalização mediante instrumento específico para tal desiderato e atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normativos aplicáveis, para quaisquer aquisições de bens, condicionada a doação à observância do dispêndio máximo anual, pelo **MPMS**, do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a partir da assinatura do presente Instrumento.

3.3.12. Por intermédio do efetivo Policial Militar atuante no GAECO:

3.3.12.1. Produzir documentos e realizar diligências que auxiliem nas investigações realizadas pelos Membros do **MPMS** no bojo de procedimentos de investigação desenvolvidos pelo GAECO, bem como nos Procedimentos de Investigações Criminais (PIC's), entre outros;

3.3.12.2. Receber, analisar, produzir e difundir documentos de inteligência referentes às organizações criminosas atuantes no Estado, com as instituições e órgãos da área da segurança pública, mediante prévia autorização da Coordenação do GAECO;

3.3.12.3. Realizar a troca de informações sobre organizações criminosas, por canal oficial estabelecido com os órgãos de inteligência da **SEJUSP**, mediante prévia autorização da Coordenação do GAECO;

3.3.12.4. Prestar suporte logístico à **PMMS**, quando esta atuar em apoio a investigações das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

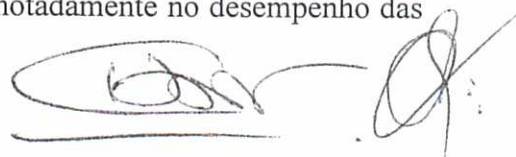
3.4. Compete à SEJUSP:

3.4.1. Disponibilizar recursos humanos, a saber, policiais civis e militares integrantes dos quadros **SEJUSP**, mediante entendimento firmado, diretamente, entre o **MPMS** e a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado para a realização de trabalhos atinentes a seus cargos e funções e voltados à consecução do objeto deste Instrumento, devidamente munidos de equipamentos individuais (armas, munições, coletes balísticos e demais instrumentos).

3.4.2. O efetivo de policial militar a ser colocado à disposição do **MPMS**, conforme item 3.4.1 acima, deverá abranger, no mínimo:

3.4.2.1. 01 (um) Oficial Superior, 01 (um) Oficial Intermediário, 02 (dois) Oficiais Subalternos e 27 (vinte e sete) Praças, que ficarão à disposição da Assessoria Militar do **MPMS**, especificamente para exercer suas funções no Setor de Operações e Inteligência do GAECO (SOI/GAECO) e compor as "forças-tarefas" dos Núcleos de Campo Grande e de Dourados; e

3.4.2.3. 18 (dezoito) policiais militares, sendo, destes, pelo menos 01 (um) Oficial Superior, os quais ficarão à disposição da Assessoria Militar do **MPMS**, notadamente no desempenho das atividades de segurança institucional;



Processo nº PGJ/10/2976/2020

3.4.3. Ampliar o efetivo policial militar a ser disponibilizado ao **MPMS** para a consecução dos objetivos deste Instrumento, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade de efetivo e prévia concordância das partes;

3.4.4. Afastar e/ou substituir, justificadamente, os policiais civis e militares disponibilizados ao **MPMS**, nos termos deste Instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito ao Procurador-Geral de Justiça e prévio entendimento entre as partes;

3.4.5. Viabilizar aos policiais militares colocados à disposição do **MPMS** o acesso a todos os sistemas informatizados de consulta em bancos de dados da PMMS, necessários para desempenho de suas funções;

3.4.6. Fornecer aos policiais civis e militares colocados à disposição do **MPMS**, para o estrito exercício de suas funções policiais, material bélico de proteção individual e de grupo, composto por armamento, munição, colete balístico e demais equipamentos que se fizerem necessários;

3.4.7. Participar da organização, do planejamento e da realização de operações conjuntas oriundas de investigações do **MPMS**, designando, de acordo com a necessidade, efetivos de unidades especializadas da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul para atuar em apoio técnico e operacional, de acordo com os entendimentos mantidos entre as partes;

3.4.8. Receber os bens materiais doados pelo **MPMS** à **SEJUSP**, conforme Plano de Trabalho que integra este Instrumento, e determinar sua utilização nas atividades fins da própria Secretaria e dos órgãos e entidades a ela subordinados e que estejam voltados ao cumprimento do objeto deste Instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos aplicáveis.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA COLOCAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES À DISPOSIÇÃO

4.1. O **MPMS**, por meio do Procurador-Geral de Justiça, solicitará, diretamente, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, à Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e à Coordenadoria-Geral de Perícias de Mato Grosso do Sul a disponibilização de recursos humanos, sugerindo os nomes dos policiais civis e militares que serão colocados à disposição;

4.2. Com o recebimento da solicitação, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e a Coordenadoria-Geral de Perícias de Mato Grosso do Sul adotarão as medidas administrativas necessárias à sua implementação, observando-se os procedimentos adequados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

4.3. Mediante entendimento entre as partes, o policial civil ou militar colocado à disposição poderá retornar imediatamente ao órgão de origem.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO

5.1. O **MPMS** destinará à **SEJUSP**, a título de doação, a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a cada período máximo de 12 (doze) meses, durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o **MPMS** e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SEJUSP**, por meio da doação de bens e materiais adquiridos com a devida observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. A importância total da doação prevista no item 5.1 consiste em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), distribuída durante o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o **MPMS** e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SEJUSP**, e limitada a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano.

Processo nº PGJ/10/2976/2020

5.3. A cada 6 (seis meses) meses, conforme o Cronograma de Doação, a SEJUSP deverá encaminhar ao MPMS relação de suas necessidades, com identificação detalhada dos itens a serem adquiridos, com estudo técnico preliminar, termo de referência preliminar e prévio orçamento e indicação do órgão que será beneficiado, de modo a possibilitar ao MPMS a adoção das medidas necessárias à aquisição, com integral observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consequente doação.

5.4. A doação deverá ser revertida, proporcionalmente, ao(s) órgão(s) de origem dos policiais civis e militares colocados à disposição do MPMS;

5.5. A cada ciclo de 6 (seis) meses, conforme o Cronograma de Doação, as aquisições realizadas pelo MPMS para a respectiva compensação estarão restritas à importância anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que a diferença desses valores será compensada no ciclo seguinte.

5.6. A celebração do Acordo de Cooperação Técnica referente ao presente Plano de Trabalho, por si só, não importa transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

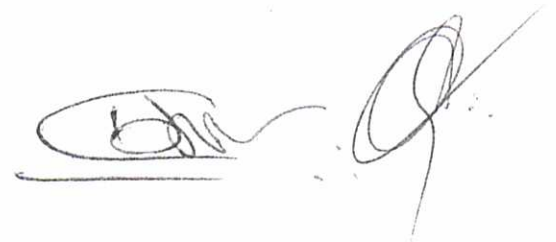
6. DO CRONOGRAMA DE DOAÇÃO

6.1. Para a consecução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o MPMS e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEJUSP, o ajuste será integralmente aplicável desde sua vigência até o encerramento do prazo de sua validade, observando-se o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	Vigência	6 meses	12 meses	18 meses	24 meses
Sugestão de Policiais Civis e Militares para Disponibilização	X	X	X	X	X
Publicação do Ato de Disponibilização	X	X	X	X	X
Revogação do Ato de Disponibilização	X	X	X	X	X
Especificação de Bens e Materiais		X	X	X	X
Aquisição e Estruturação com Bens e Materiais		X	X	X	X

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2020, e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados dessa data, podendo ser prorrogado, em comum interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



Processo nº PGJ/10/2976/2020

8. DA ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para coordenar e supervisionar a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado, ambos os partícipes designam um integrante, conforme abaixo identificados, os quais ficarão responsáveis pelo alinhamento dos trabalhos:

I – Pelo MPMS:

Nome: Ricardo de Melo Alves
CPF: 698.686.031-53
Matrícula: 800796-9
Telefone: (67) 3318-8995
E-mail: ricardomelo@mpms.mp.br

II – Pela SEJUSP:

Nome: Ary Carlos Barbosa
CPF: 444.889.711-72
Matrícula: 6.436.102-1
Telefone: (67) 3318-6725
E-mail: secretarioadj.sejusp@gmail.com

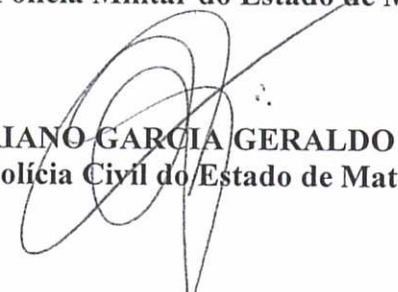
Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça



ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul



ADRIANO GARCIA GERALDO
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul